

▶ <i>continuação</i> 17. Receitas com Contrato de Gestão:		
	2018	2017
Contrato de Gestão 004/2008 (Hospital Mun. M'Boi Mirim)	169.517.279,27	157.608.698,15
18. Receitas e Despesas Financeiras:	2018	2017
Descontos Obtidos	37.411,98	312.913,93
(-) Juros Bancários	(928.693,74)	(819.042,54)
(-) Tarifas Bancárias	(16.392,17)	(15.061,63)
(-) Juros e Acréscimos Fiscais	(31.130,90)	-
	(938.804,83)	(521.190,24)
19. Custos com Pessoal Próprio:	2018	2017
Remunerações	96.253.736,98	91.240.730,07
Benefícios	4.034.116,69	3.831.190,11
Encargos Sociais	8.142.218,60	8.375.059,52
	108.430.072,27	103.446.979,70
20. Custos com Serviços Terceirizados	2018	2017
Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas	28.624.206,26	30.304.896,12
Serviços Prestados por Pessoas Físicas	2.885.038,90	1.695.486,96
Bolsistas e Estagiários	11.988,40	21.607,00
	31.521.233,56	32.021.990,08
21. Custos com Medicamentos e Materiais de Consumo	2018	2017
Medicamentos e Materiais de Uso Médico	16.681.774,99	15.173.233,90
Materiais de Consumo	3.801.347,18	3.341.147,90
Materiais de Conservação e Reparos	665.751,99	663.035,06
Outros Materiais e Insumos	2.140.443,95	2.163.294,39
	23.289.318,11	21.340.711,25
22. Despesas Gerais:	2018	2017
Contas de Consumo (Água, Energia Elétrica e Telefone)	3.287.924,68	2.968.902,83
Aluguéis(Móveis,Equipamentos e Aparelhos)	816.015,58	677.687,86
Administrativas	174.564,46	174.981,16
Publicidade	3.801,15	-
Eventos	267,93	7.092,74
Bens não Imobilizados	191.059,74	359.337,73
Outras Despesas Gerais	1.351.561,45	1.068.708,22
	5.825.194,99	5.256.710,54
23. Partes Relacionadas: O Hospital Municipal Dr. Moyses Deutsch - M'Boi Mirim, mantém operações com o CEJAM e Hospital Albert Einstein decorrentes de um contrato de Gestão Hospitalar firmado em 07 de fevereiro de 2008, com vigência validada por termos aditivos de prorrogação de prazos. As transações ocorridas no período se referem basicamente ao reembolso dos recursos desembolsados pelo Hospital Albert Einstein, relacionados à folha de pagamento de profissionais ligados à gestão. Em função de terceirização do serviço laboratorial, existem também valores vinculados às análises clínicas realizadas no Hospital Albert Einstein. Estas cobranças respeitam a tabela do SUS, estando assim distribuídas:		
Gestão Hospitalar (Reembolso de folha de pagamento)	3.068.910,00	2.911.929,11
Serviços Laboratoriais (Análises Clínicas e Patológicas)	3.290.046,11	3.241.155,57
	6.358.956,11	6.153.084,68
Dr. Fernando Proença de Gouvêa - Superintendente		
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis		
Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim - Filial - Hospital Municipal M' Boi Mirim", que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional: O Hospital Municipal M' Boi Mirim, vem apresentando déficits consecutivos nos últimos exercícios, resultando na existência de um "Patrimônio Líquido Negativo"; esse evento ou condição indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. Outros Assuntos: Auditoria do período anterior: As demonstrações contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - Hospital Municipal M' Boi Mirim, para o exercício findo em 31 de dezembro de		

24. Coberturas de Seguros: A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente não foram analisadas pelos nossos auditores independentes.

25. Atendimento à Legislação das Entidades de Fins Filantrópicos: A entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 12.101/2009, chamada "Lei da Filantropia" e demais regulamentações vigentes nas áreas em que atua. Tendo como preponderância a área da Saúde, a entidade vem encaminhando relatório para o Ministério da Saúde (MS) para acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de fiscalização tributária. Os relatórios aqui previstos são acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). A renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Poder Público, é necessária para manutenção dos benefícios de isenção concedidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal e dos convênios firmados com estes poderes.

26. Certificado Beneficente de Assistência Social (Cebas): O CEJAM, através da Portaria nº 1.109, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 09 de setembro de 2016, em consideração à Nota Técnica nº 107/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.115009/2015-25/MS, possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com validade até 29 de novembro de 2015, que atualmente, encontra-se em tramitação junto ao Ministério da Saúde, para que este seja renovado. Em 26 de novembro de 2015 foi protocolado o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde através do Requerimento de Renovação do CEBAS SISPAP nº 25000.196436/2015-19, estando o mesmo em processo de análise junto ao órgão competente. Em 30 de outubro de 2018 foi protocolado o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde através do Requerimento de Renovação do CEBAS SISPAP nº 25000.191938/2018-98, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior. Até a data de aprovação dessas demonstrações contábeis não foi julgado o pedido de apreciação de renovação do CEBAS, que atualmente encontra-se em análise sob o Processo nº 25000.196436/2015-19. Conforme Decreto nº 8.242/2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009, fica determinado o seguinte: "**Art. 4º - Os requerimentos de concessão da certificação e de sua renovação deverão ser protocolados junto aos Ministérios da Saúde, da Educação ou do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a área de atuação preponderante da entidade, acompanhados dos documentos necessários à sua instrução, nos termos deste Decreto.**" **Art. 8º - O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.**" A administração do CEJAM e seus assessores jurídicos entendem que efetuarão todos os procedimentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e dentro dos prazos legais, para ter deferimento do pedido de renovação do CEBAS e consideram legítimo o benefício da isenção previdenciária usufruída nos exercícios de 2018 e 2017. Adicionalmente a administração do CEJAM efetuou uma consulta formal a advogado terceiro sobre a probabilidade de obtenção da renovação do CEBAS, e foi considerada pelo advogado terceiro como "provável" a obtenção da renovação do CEBAS pelo CEJAM.

27. Isenções Previdenciárias (Quota Patronal): A entidade é isenta de Contribuições para a Seguridade Social com base na Lei nº 8.212/1991. A entidade, a título de demonstração, vem evidenciando as contribuições sociais usufruídas. Esses valores anuais equivalem às isenções alcançadas nas contribuições previdenciárias do INSS (quota patronal). A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2018 foi de R\$ 26.890.553,70 (em 2017 de R\$ 25.265.507,33) e está registrada em conta própria de "Compensação das Isenções Patronais Previdenciárias", no grupo de despesas, da seguinte forma:

Isenções Previdenciárias Usufruídas	2018	2017
Cota Patronal INSS sobre a Folha de Pagamento	26.313.015,68	24.926.618,93
Cota Patronal sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas	577.538,02	338.888,40
	26.890.553,70	25.265.507,33

(-) Isenção Usufruída:
 (-) Cota Patronal INSS sobre a Folha de Pagamento (26.313.015,68)(24.926.618,93)
 (-) Cota Patronal s/ Serviços Prestados por Pessoas Físicas (577.538,02) (338.888,40)

0,00 0,00

A entidade atende todos os requisitos e exigências necessários à renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), tendo observado os procedimentos requeridos pela legislação e aguarda decisão sobre seu processo de renovação SISPAP/MS nº 25000.196436/2015-19.

28. Tributos e Contribuições (Renúncia Fiscal): Imposto de renda e contribuição social: em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, a entidade goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 76.186 de 02/09/75, artigos 167 a 174 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal. **PIS:** por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento do PIS incidente sobre as receitas de suas atividades próprias, bem como o calculado sobre a folha de salários. **COFINS:** por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento do COFINS incidente sobre as receitas relativas às suas atividades próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e 10.833/03. **Isenção previdenciária usufruída:** para atender aos requisitos da legislação pertinente, a entidade registra em contas de resultado os valores relativos às isenções previdenciárias gozadas. Em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/2012, a entidade apresenta a seguir a renúncia fiscal apurada no exercício de 2018, caso a obrigação devida fosse. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alíquotas, ressaltando que se trata de cálculos estimados de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função da entidade não possuir escrituração fiscal em virtude de sua natureza não lucrativa. • COFINS incidente sobre a receita: 3% (regime cumulativo). Com base nos percentuais acima mencionados estimamos que a renúncia fiscal, para esta filial, no exercício de 2018 foi de R\$ 5.116.102,73 (em 2017 R\$ 4.751.228,78), distribuída da seguinte forma:

Renúncia Fiscal	2018	2017
Cofins	5.116.102,73	4.751.228,78
	5.116.102,73	4.751.228,78

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

Dr. Fabiana Rolla Spacassassi - Diretora Geral

Alexandre Papi - Contador CRC nº 1SP130223/O-3

2017 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 23 de fevereiro de 2018, que não conteve modificação. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 15 de março de 2019. **Audisa Auditores Associados** - CRC/SP 2SP 024298/O-3; **Alexandre Chiaratti do Nascimento** - Contador - CRC/SP 187.003/O-0 - CNAI - SP - 1620.